

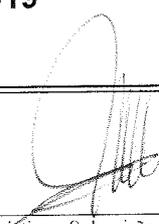


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MANIFESTAÇÃO AO RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

De Acordo:



Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Birigui, 04 de junho de 2.019.

Trata-se de análise do **RECURSO** interposto pela empresa **ELF COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.924.637/0001-68, doravante denominada **Recorrente**, contra decisão da Sra. Pregoeira Oficial, que declarou vencedora do item nº03 a empresa **TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.508.127/0001-41, referente ao Pregão Presencial n.º 063/2019, cujo objeto consiste no:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR E BOLACHA) DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"

As razões recursais apresentadas pela Recorrente foram encartadas nos autos às fls. xxxx a xxx, sobrevindo as contrarrazões às fls xx a xxx.

1. DAS RAZÕES DO RECURSO





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pretende a empresa **ELF COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI**, em suma, que seja reformada a decisão que declarou vencedora do item nº 03 a empresa **TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA**, solicitando sua desclassificação pelo fato da mesma ter ofertado produto que não atende as especificações do certame, alegando que o produto não possui Certificado de qualidade SUPERIOR no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC e não possui no laudo apresentado a informação **café 100% arábica** conforme exigido, tendo apenas a predominância arábica e com matéria-prima blend, e que se reconsidere que a sua marca ofertada atende as exigências e especificações do edital.

2. SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

A Recorrida, isto é, **TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA**, protocolou memoriais de contrarrazões, rechaçando as razões da Recorrente, alegando que o laudo apresentado em sessão pública é meramente para demonstrar a qualidade sensorial do produto, sendo assim um laudo com especificações superficiais e não um laudo com especificações aprofundadas das características do produto como um todo. Que para especificar a origem do café, é um laudo mais elaborado e tal análise ganha o nome de identificação histológica, o qual designa a origem e composição do produto, assim como outras análises mais elaboradas que comprovam a quantidade de impurezas, o sabor, o aroma, etc. Que se compromete a apresentar este laudo histológico juntamente com o primeiro lote de café solicitado por esta municipalidade, comprovando novamente que atende todas as condições do referido edital, não tendo então, qualquer razão para alterar a decisão tomada de declará-lo vencedor, solicitando que seja considerado indeferido o recurso da recorrente. Salienta-se que a mesma juntou ao recurso a ficha técnica do objeto ofertado.

3. PRELIMINARMENTE

O **RECURSO** e **CONTRARRAZÃO** reúnem condições de admissibilidade, pois os memoriais foram apresentados dentro do prazo previsto e na forma prevista no referido edital.

2



4. MÉRITO

O Recurso será apreciado e julgado, não merecendo acolhimento as alegações trazidas pela Recorrente, pelos motivos a seguir expostos:

Cumpre salientar que o laudo descrito no item nº 03 (CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOIDO, embalagem do tipo VÁCUO com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A marca deve possuir Certificado de qualidade SUPERIOR, no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC, em plena validade, **ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.** O aspecto deve ser em pó homogêneo, torrado e moído. O tipo do café deve ter gosto predominante de café 100% arábica, não se admitida a presença de conillon. A bebida deve ser tipo dura, não se admitindo tipo rio e rio zona. Embalagem individual de 500 grs) não fora exigido para apresentação no certame, porém a empresa **TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA** assim o fez, onde comprovou que o café ofertado atendia o exigido no edital quanto à qualidade global (6,2), tipo dura, e conforme a Resolução SAA-19 considerado na categoria dos cafés “SUPERIOR”, em plena validade, restando apenas a dúvida quanto ao item “100% arábica”, já que consta no mesmo como “predominância arábica matéria-prima blend”, o que, ao analisar a sua documentação, insurgiu dúvidas no representante da empresa **ELF COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI**.

Porém, na análise da ficha técnica apresentada (tabela que determina os ingredientes) pelo mesmo, devidamente assinada pelo responsável, fica evidente que o objeto ofertado tem como ingrediente café 100% arábico, menos de 1% de impurezas e outras informações pertinentes ao objeto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O artigo 3º da Lei de licitações nº 8.666/93 dispõe:

ART. 3º A LICITAÇÃO DESTINA-SE A GARANTIR A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E A SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ PROCESSADA E JULGADA EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE, DA PUBLICIDADE, DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DOS QUE LHE SÃO CORRELATOS.

Então, após análise então das razões e contrarrazões, utilizando-se da parte documental para a análise da conformidade ou não do objeto ofertado, não se vislumbra motivos para reformar a decisão a decisão tomada na sessão pública, declarando vencedor do item nº 03 a empresa **TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA.**

Isto posto, decide-se pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa **ELF COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI**, porém, no mérito, pelo seu **improvemento**, mantendo-se a decisão tomada na sessão, declarando vencedor do item nº 03 a empresa **TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA**, permanecendo todos atos praticados em sessão pública e transcritas em ata da sessão pública autuada ao processo.

Submete-se o presente expediente à Autoridade Superior, o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, após a sua competente decisão, devolva o expediente à Seção de Licitações para publicação do resultado na Imprensa Oficial e Jornal Local.


Renata Aparecida Natal Zago

Pregoeira Oficial

FICHA TÉCNICA

PRODUTO:

CAFÉ MACALI SUPERIOR

MODO DE CONSERVAÇÃO E ESTOCAGEM:

Conservar em local limpo, sem umidade, com temperatura ambiente e longe de produtos químicos.
Empilhamento Máximo: 06 Caixas.

CATEGORIA DO PRODUTO:

Café Torrado e moído, Superior, com Nota de Qualidade Global da bebida na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, na escala sensorial.

CERTIFICAÇÕES:

Registro no Ministério da Saúde nº 2500416128598

DESCRIÇÃO:

Café puro 100% natural com menos de 1% de impurezas. Não contém glúten, ou qualquer outro tipo de conservantes ou aromatizantes.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS:

Porção de 4g* (=1 colher de sopa rasa)		
Quantidade por porção		%VDI**
Valor calórico	3 kcal	0,11%
Carboidratos	0,24g	0,06%
Proteínas	0,22g	0,31%
Sódio	0,05g	0,06%
Gorduras totais	0,36mg	0,02%

(*) Porção de 4g de pó de café suficiente para preparar 50 ml de café pronto para consumo.
(**) % Valores diários de Referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ.
NÃO CONTEM GLUTEN

INGREDIENTES:

100% café arábico (bebida dura).

CARACTERÍSTICA FÍSICO/QUÍMICAS:

Torração: Normal, com controle através de aparelho espectrofotométrico, torra por torra, garantindo uniformidade no processo de torrefação.

Cor: Média - (Agron/SCAA #55 a 65).

Resfriamento: com água e a ar.

Aspecto: Pó fino.

PRODUZIDO POR:

TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA
Rod. Eliseu Bernabé, km 18.470, CEP: 16.220-000
Gabriel Monteiro - SP TEL: (18) 3602-9999
E-mail: cafemacali@cafemacali.com.br

EMBALAGEM:

Embalagem primária: Embalagem Aluminizada (PE Transp + PET Metalizado + Adesido + Tinta)
Empacotado em Alto Vácuo.
Peso Líquido: 500 gramas.
Embalagem Secundária: Caixa de Papelão com 20 pacotes de 500 gramas, totalizando 10 kg.
Peso da Embalagem vazia: 13 gramas.

RESPONSÁVEL - PRODUÇÃO:

OSMIR LOLI JUNIOR

CÓDIGO DE BARRA DO PRODUTO:

7 896706 800203

VALIDADE:

Prazo de Validade: 18 Meses.

**02.508.127/0001-41****TORREFAÇÃO E MOAGEM
DE CAFÉ LOLI LTDA**

Rod. Eliseu Bernabé, km 18.470,30m
Zona Rural - CEP 16220-000
Gabriel Monteiro/SP